

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.042 DE 03 DE JULHO DE 2026**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Congonhas, P6 - Correntes - Taquari Alto Paraguai município de Itiquira/MT empreendedor(a) RENATO BURGEL.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00404/2026/CSB/SEMA, de 02 de julho de 2026, do processo SEMA-PRO-2024/23259.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Itiquira/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:**

- I. Código SNISB: 37419 ;
- II. Dano Potencial Associado: Médio ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: RENATO BURGEL
- VI. Município/UF: Itiquira/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 17°14'08,00" - 54°06'56,0
- VIII. Altura (m): 5.3





RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - [gsb@sema.mt.gov.br](mailto:gsb@sema.mt.gov.br)

IX. Volume (hm³): 157

X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Congonhas, P6 -  
Correntes - Taquari Alto Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico 00404/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00404/2026/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 02 de julho de 2026**

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – RENATO BURGEL (Código SNISB nº 37419)

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

**Documentos Gerais**

- Requerimento padrão SEMA (fls. 3 e 4)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 7 e 8)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 5)
- Comprovante de caixa postal (fls. 10)
- Outorga de direito de uso (fls. 152)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 11 a 24)

**Documentos de Identificação**

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600404A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do RG (fls. 30)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Conta de Luz) (fls. 10)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 29)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Endereço do RT) (fls. 31)
- Procuração para responsável técnico (fls. 25)

Documentos de ART

- ART nº 1220250165512 da atividade técnica hidrológicos (fls. 388 a 417)
- ART nº 1220250165512 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 301 a 310)
- ART nº 1220250165512 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 384 a 387)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 257)
- Projeto da barragem elaborado por (Thaice Laine Pedroso Marques Neis) (fls. 255)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 256 a 283)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 259 a 265)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 285)
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (fls. 406)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 297)
- Plano de Manutenção (fls. 295)
- Plano de Monitoramento (fls. 287 a 289)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 302 a 310)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 189 a 197)
- Mapa de Inundação (fls. 414 a 426)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 242 a 251)

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

|                                      |                                                                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do empreendedor</b> | RENATO BURGEL                                                     |
| <b>CPF</b>                           | 531.650.630-87                                                    |
| <b>Localização do empreendimento</b> | Av. Marechal Dutra, 1770 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-110; |



SEMAPAR202600404A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                      |                                                       |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nº CAR                               | MT39340/2018                                          |
| Município/UF                         | Itiquira/MT                                           |
| UPG                                  | P6 - Correntes - Taquari                              |
| Finalidade do barramento             | Dessedentação animal                                  |
| Situação do empreendimento           | Operação                                              |
| Nome do Curso d'água barrado         | Córrego Congonhas                                     |
| Propriedades Limites da barragem     | Outras propriedades rurais                            |
| Sub-bacia/Bacia                      | Alto Paraguai                                         |
| Área da bacia de contribuição (km²)* | 17,44                                                 |
| Índice de pluviosidade**             | 1.559                                                 |
| Responsável(is) Técnico(s) / ART     | Thaice Laine Pedroso Marques Neis (ART 1220240159012) |

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM, 2026

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

|                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| Nome da barragem                  | Marajoara                          |
| SNISB                             | 37419                              |
| Coordenadas                       | Lat: 17°14'08,00" Long: 54°06'56,0 |
| Altura Máxima (m)                 | 5.3 (fls. 389)                     |
| Borda Livre (m)                   | 1 (fls. 389)                       |
| Cota do Coroamento (m)            | 598.83 (fls. 389)                  |
| Comprimento do Coroamento (m)     | 93 (fls. 389)                      |
| Largura do Coroamento (m)         | 5 (fls. 389)                       |
| Tipo Estrutural                   | Terra Zoneada                      |
| Tipo de Fundação                  | Solo residual                      |
| Idade (anos)                      | 1                                  |
| Reservatório (Cota NNO) (m)       | 597.710                            |
| Reservatório (Cota NMM) (m)       | 597.837                            |
| Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha) | 71.11609                           |
| Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha) | 71.73218                           |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                           |                                                                                                        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reservatório (Vol. NMO) (hm³)</b>      | 0.0150771,33                                                                                           |
| <b>Reservatório (Vol. NMM) (hm³)</b>      | 0.015752396                                                                                            |
| <b>Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR</b> | 55,10 / 1000                                                                                           |
| <b>Estrutura Hidráulica 1 - Descrição</b> | Estrutura Hidráulica 01                                                                                |
| - <b>Vazão da estrutura (m³/s)</b>        | 20.17                                                                                                  |
| - <b>Cota da soleira (m)</b>              | 597.837                                                                                                |
| - <b>Localização no barramento</b>        | Centro da Barragem                                                                                     |
| - <b>Segurança Estrutural</b>             | Canal Retangular de Concreto revestido com Geomembrana, soleira de Concreto revestida com Geomembrana. |

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

|                                     |                                                                                                        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vazão (Adequação) (m³/s)</b>     | 41.22                                                                                                  |
| <b>Cota Soleira (Adequação) (m)</b> | 598.037                                                                                                |
| <b>Localização (Adequação)</b>      | Ombreira Direita e esquerda.                                                                           |
| <b>Vazão Mínima Remanescente</b>    | 0                                                                                                      |
| <b>Segurança (Adequação)</b>        | Soleira de terra compactada, a ser implantada conforme projeto apresentado nas folhas 281 do processo. |

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno.’

##### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Os estudos de ruptura hipotética consideraram identificaram dentro do polígono todas as feições relevantes para a Política Nacional de Segurança de Barragens -PNSB, quais sejam,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

instalações residenciais, comerciais e agrícolas, estradas, indústrias, áreas de interesse ambiental (UC, TI). A conferências das ocorrências existentes dentro do polígono da mancha de inundação, sendo possível identificar as seguintes estruturas dentro da área de interesse: •03 propriedades rurais; •01 estrada vicinal; e •10 casas residenciais (após 4,50Km de distância).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*

| Critério                                            | Descrição                                                                                                         | Pontuação    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>DPA1 - Volume</b>                                | MUITO BAIXO – inferior a 3hm <sup>3</sup>                                                                         | 1            |
| <b>DPA2 - Construções na área afetada a jusante</b> | MUITO ALTO – Existem edificações ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, incluindo zona urbana | 5            |
| <b>DPA3 - Ambiental</b>                             | MÉDIO – Não constitui área de interesse ambiental protegida por legislação específica                             | 2            |
| <b>DPA4 - Socioeconômico</b>                        | Médio – Com possibilidade de impactar aglomerado rural ou somente áreas não-urbanizadas de cidade ou vila         | 2            |
| <b>TOTAL</b>                                        | -                                                                                                                 | <b>10</b>    |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                | -                                                                                                                 | <b>MÉDIO</b> |

*\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

#### 4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

| Critério                      | Descrição     | Pontuação |
|-------------------------------|---------------|-----------|
| <b>CT1 - Altura</b>           | 5.3 m         | 0         |
| <b>CT2 - Comprimento</b>      | 93 m          | 1         |
| <b>CT3 - Tipo Estrutural</b>  | Terra Zoneada | 4         |
| <b>CT4 - Tipo de Fundação</b> | Solo residual | 5         |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                      |                          |            |
|--------------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>CT5 - Idade da Barragem (CRI)</b> | 1 anos                   | 5          |
| <b>CT6 - Vazão de Projeto</b>        | 500 m³/s TR < 1.000 anos | 3          |
| <b>TOTAL CT</b>                      |                          | <b>-18</b> |

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

| <b>Critério</b>                                         | <b>Descrição</b>                                                                         | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras</b> | Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas | 3                |
| <b>EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução</b>    | Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência                    | 0                |
| <b>EC3 - Percolação</b>                                 | Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas                  | 4                |
| <b>EC4 - Deformações e Recalques</b>                    | Inexistente ou pouco significativo                                                       | 0                |
| <b>EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções</b>       | Erosões acentuadas ou vegetação grande porte ou desagregação generalizada                | 4                |
| <b>TOTAL EC</b>                                         |                                                                                          | <b>-11</b>       |

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

| <b>Critério</b>                                              | <b>Descrição</b>                                                                    | <b>Pontuação</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PS1 - Documentação de Projeto</b>                         | Anteprojeto ou projeto conceitual                                                   | 4                |
| <b>PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica</b> | Possui apenas responsável técnico                                                   | 3                |
| <b>PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento</b>       | Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento | 4                |
| <b>PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica</b>      | Emite relatórios, porém em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações        | 4                |
| <b>PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)</b>               | Não possui PAE - quando exigido                                                     | 5                |
| <b>PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga</b>  | Não possui normativo interno das regras operacionais                                | 5                |







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TOTAL PS -25

*\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Critério de Avaliação                                                    | Classe de Categoria de Risco |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO                             | ALTA                         |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA                        |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO                     | BAIXA                        |
| ALTA                                                                     |                              |

*\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

| INDICADOR DE RISCO GERAL  |                     |
|---------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo        | Classe do indicador |
| $CT + EC + PSB \geq 65$   | ALTO                |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$ | MÉDIO               |
| $CT + EC + PSB \leq 35$   | BAIXO               |
| MÉDIA                     |                     |

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

| INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo                                              | Classe do indicador |
| $EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO                |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$                                 | MÉDIO               |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$                                      | BAIXO               |
| MÉDIA                                                           |                     |

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

| INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo                | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$    | ALTO                |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$ | MÉDIO |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$     | BAIXO |
| MÉDIA                      |       |

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

| INDICADOR DE RISCO GERENCIAL |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo           | Classe do indicador |
| $PSB \geq 24$                | ALTO                |
| $13 < PSB < 24$              | MÉDIO               |
| $PSB \leq 13$                | BAIXO               |
| ALTA                         |                     |

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

| RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO |                                                                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Classificação:            | CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM                                         |
| Nome do Curso D'água:             | Córrego Congonhas                                                 |
| Sub-bacia/Bacia:                  | Alto Paraguai                                                     |
| UPG:                              | P6 - Correntes - Taquari                                          |
| Município/UF:                     | Itiquira/MT                                                       |
| Nome do Empreendedor:             | RENATO BURGEL                                                     |
| Localização do empreendimento:    | Av. Marechal Dutra, 1770 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-110; |
| Número do Processo:               | SEMA-PRO-2024/23259                                               |
| Número do SNISB:                  | 37419                                                             |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO:         | MÉDIO                                                             |
| CATEGORIA DE RISCO:               | ALTA                                                              |
| Classificação quanto ao volume:   | muito pequeno.                                                    |
| Coordenadas:                      | 17°14'08,00" - 54°06'56,0                                         |
| Altura:                           | 5.3                                                               |
| Tipo de Barragem:                 | barragem de terra                                                 |
| Volume armazenado (NMM) (hm³):    | 0.015752396                                                       |
| Situação do empreendimento:       | Operação                                                          |

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno.', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como MÉDIO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020, conforme termos do Art. 1º, inciso IV, considera-se como critério de inclusão a categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas. Dessa forma, deverá ser elaborado o Plano de Segurança da Barragem (PSB), estruturado nos Volumes I, II, III, IV, V e VI, devendo conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo II – Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023. Ademais, a elaboração deverá observar as condicionantes estabelecidas no Quadro 4 do item 5.1 do presente parecer. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37419. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

## 5.1 CONDICIONANTES E CONSEQUÊNCIAS REGULATÓRIAS

As consequências regulatórias da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 7. Consequências regulatórias.

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor:                                                              | Prazo / Periodicidade: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Classe A</b>                                                                                               |                        |
| Peças técnicas obrigatórias: PSB completo (6 volumes, incluindo RPSB e PAE), PAE, Relatórios ISR e ISE, RPSB. |                        |







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                |                                                                                                                                                               |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Periodicidade: |                                                                                                                                                               |
| • ISR          | anual (até 31/dez)                                                                                                                                            |
| • ISE          | quando NPGB Alerta/Emergência, antes primeiro enchimento, com RPSB, deplecionamento rápido, eventos extremos, descomissionamento/sabotagem ou exigência SEMA. |
| • RPSB         | a cada 5 anos (Resumo Executivo no SNISB).                                                                                                                    |
| • PAE          | atualização anual; revisão quando necessário (mudanças, recomendações etc.).                                                                                  |
| • PSB          | atualização contínua com resultados de inspeções.                                                                                                             |

Atenciosamente,

EDEMAR PINHO VILAS BOAS  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

THAIZA MOREIRA PACHECO DE MELLO  
Analista de Meio Ambiente  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria   | SNISB | Empreendedor                 | Tipo          | Curso D'Agua                                                                        | Município        | Coordenadas Geográficas      | Classificação                                                                         |
|------------|-------|------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.021/2026 | 37431 | Elio Luiz Carlot             | Tanque pulmão | Sub-Bacia do Rio Juruená - Teles Pires/ Bacia A-11 Alto Teles Pires                 | Nova Ubiratã/MT  | 13°14'40,10"<br>55°16'35,36" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Baixa<br>Volume: Muito pequeno |
| 1.022/2026 | 37450 | Bom Jesus Agropecuária Ltda. | Barragem      | Córrego Canastrão. Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica             | Água Boa / MT    | 13°43'35,69"<br>52°42'21,60" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Baixa<br>Volume: Muito pequeno |
| 1.023/2026 | 37442 | Ana Cristina Freitas Rust    | Barragem      | Afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica   | Nova Ubiratã/MT  | 12°26'31,7"<br>54°15'01,1"   | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Baixa<br>Volume: Muito pequeno |
| 1.024/2026 | 37441 | Ailor Carlos Anghinoni       | Tanque Pulmão | P-5 São Lourenço/ Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai - Bacia Hidrográfica do Paraguai | Rondonópolis /MT | 16°53'19,96"<br>54°47'59,00" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Volume: Muito pequeno                              |
| 1.025/2026 | 37450 | Bom Jesus Agropecuária Ltda. | Barragem      | Córrego Canastrão, A-9 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica         | Água Boa/MT      | 13°43'35,69"<br>52°42'21,60" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Baixa<br>Volume: Muito pequeno |
| 1.026/2026 | 37452 | Cláudio Possamai             | Tanque Pulmão | A- 6 Sub -Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica                          | Vera /MT         | 12°23'37,67"<br>55°18'55,67" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Baixa<br>Volume: Muito pequeno |
| 1.027/2026 | 37430 | PH Agrícola Ltda             | Barragem      | Afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica    | Querência /MT    | 12°42'16,00"<br>52°13'46,90" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Média<br>Volume: Muito         |

|            |       |                                                                |          |                                                                                                                         |                                   |                              |                                                                                                   |
|------------|-------|----------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |       |                                                                |          |                                                                                                                         |                                   |                              | pequeno                                                                                           |
| 1.028/2026 | 37432 | Geraldo Torres Filho                                           | Barragem | Afluentes do<br>Córrego<br>Nequinha, Sub-<br>Bacia do Rio<br>Juruena Teles<br>Pires/ Bacia<br>Hidrográfica<br>Amazônica | Alta Floresta/MT                  | 09°59'29,10"<br>56°17'57,54" | Dano Potencial<br>Associado:<br>Baixo<br>Categoria de Risco:<br>Média<br>Volume: Muito<br>pequeno |
| 1.041/2026 | 37396 | Solimões Indústria e<br>Comércio de Óleos e<br>Proteínas Ltda. | Barragem | Córrego<br>Sapateiro, UPG<br>P-4 Alto Rio<br>Cuiabá/ Bacia<br>Hidrográfica                                              | Nossa Senhora do<br>Livramento/MT | 15°37'24,35"<br>56°12'57,06" | Dano Potencial<br>Associado:<br>Baixo<br>Categoria de Risco:<br>Média<br>Volume: Muito<br>pequeno |
| 1.042/2026 | 37419 | Renato Burgel                                                  | Barragem | Córrego<br>Congonhas P6 -<br>Correntes -<br>Taquari/ Alto<br>Paraguai                                                   | Itiquira /MT                      | 17°14'08,00"<br>54°06'56,0"  | Dano Potencial<br>Associado:<br>Médio<br>Categoria de Risco:<br>Alto<br>Volume: Muito<br>pequeno  |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT